



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO ADITIVO Nº 07

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2020, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, E A EMPRESA CLARO S/A - Processo Administrativo SEI Nº 08885.2025-5.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor “E”, CEP: 78.049-941, Cuiabá/MT, representado neste ato representado por seu Diretor-Geral, em substituição, Senhor **Gilvan Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do TRE-MT, portador da Matrícula nº **10507261**, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 166/2025-TRE-MT.

CONTRATADA: **Claro S/A**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780 - Torres A e B, Santo Amaro, CEP: 04.709-110, São Paulo/SP, por meio do seu Escritório Regional em Cuiabá/MT, situado na Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 258, Bairro Bandeirantes, CEP: 78.010-904, neste ato representada pela Senhora **Osmeiri Rodrigues**, Gerente Executiva de Contas, portadora do CPF nº *****.852.391-**** e pelo Senhor **Andre Luiz Damascena**, Gerente Executivo de Vendas, portador do CPF nº *****.099.803.**** conforme procuração acostada aos autos virtuais.

As partes CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 19/2020, de prestação de serviços TELEFONIA MÓVEL, decorrente do **Pregão nº 33/2020**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, nos autos do Processo Administrativo SEI Nº **08885.2025-5**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional da vigência contratual, com início em 21/11/2025 e encerramento em 20/03/2026, nas mesmas condições pactuadas.

1.2. Esta prorrogação foi planejada com tempo estimado como suficiente para a finalização do processo licitatório, que objetiva à nova contratação dos serviços de telefonia, para os próximos anos. Desta forma, o Contrato nº 19/2020 será rescindido amigavelmente, caso seja necessário a celebração do novo contrato, antes do término do prazo de prorrogação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 44.089,85 (quarenta e quatro mil, oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o novo valor mensal do contrato em R\$ 11.022,46 (onze mil vinte e dois reais e quarenta e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Funcional Programática:	10.14.111.02.122.0033.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT 10.14.101.02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais
PTRES:	167806 167864
Elemento de Despesa:	339040.14

Plano Interno:	TIC COMRED
UGR - Unid. Gestora Resp.:	070296

3.2. Foi emitida, em 17/11/2025, a Nota de Empenho identificada pelo número 2025NE000514, no valor de R\$ 10.790,11 (dez mil setecentos e noventa reais e onze centavos) à conta das dotação orçamentária acima especificada, para atender as despesas inerentes à execução deste instrumento, no exercício em trânsito.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RESSALVA AO DIREITO AO REAJUSTE

4.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA aos reajustes anuais, relativo ao período a que fizer jus, de modo a não caracterizar a preclusão lógica da perda do direito ao reajuste, nos termos do art. 37, § 6º, da Resolução TSE nº 23.234, de 15 de abril de 2010, a qual está condicionada à sua aprovação pela Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1. O presente termo aditivo está fundamentado no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 e no item 2.3 da Cláusula Segunda do Contrato nº 19/2020.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 19/2020, acostado ao Processo Administrativo - SEI nº 02487.2020-1.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado eletronicamente ou digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Pelo Contratante:

Gilvan Rodrigues de Oliveira
Diretor-Geral do TRE-MT, em substituição

Pela Contratada:

Osmeiri Rodrigues
Gerente Executivo de Vendas - Claro S/A

Andre Luiz Damascena
Gerente Executivo de Vendas - Claro S/A

Testemunhas:

testemunha

testemunha

08885.2025-5

1042327v5